

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DO 4º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com a finalidade de incentivar a integração entre membros e servidores e valorizar talentos, lança e torna pública a realização do 4º Concurso de Fotografia do Ministério Público do Estado do Pará, com o tema "Hoje e Amanhã: olhares e reflexões", que será regido pelas normas contidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, dirigido aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

1.2 Este regulamento será disponibilizado na Intranet e outros meios que a Procuradoria-Geral de Justiça entender necessários.

1.3 A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do concurso de fotografia:

2.1.1 Membros

2.1.2 Servidores efetivos

2.1.3 Servidores comissionados

2.1.4 Servidores à disposição do Ministério Público do Estado do Pará

2.2 Não poderão participar do concurso de fotografia:

2.2.1 Servidores efetivos cedidos a outros órgãos ou entidades

2.2.2 Integrantes da Comissão Julgadora e os que com eles tenham parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau

2.2.3 Membros e servidores que, de qualquer forma, participem ou intervenham na organização do concurso, elaboração das regras ou no sistema de votação.

2.3 A participação é individual.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será a partir das 8h do dia 03 de novembro de 2020 até às 17h do dia 27 de novembro de 2020.

3.2 As inscrições são gratuitas e feitas exclusivamente pela Intranet (no link do 4º Concurso de Fotografia do MPPA). A confirmação da inscrição será encaminhada ao e-mail institucional, após verificação dos requisitos de inscrição.

3.3 Para se inscrever, o candidato deve enviar uma foto em meio digital, juntamente com formulário de inscrição, disponíveis no link do Concurso, devidamente preenchido.

3.4 Somente será aceita uma fotografia por participante.

3.5 Na ficha de inscrição são campos obrigatórios de preenchimento a matrícula, telefone para contato, e-mail institucional, nome da foto e local que foi fotografado.

3.6 Somente serão aceitas fotografias e nas extensões: .png e .jpg (todas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

3.7 Será desclassificado o participante que:

3.7.1 Não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.7.2 Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

3.7.3 Deixar de fornecer algum dos dados constantes no formulário de inscrição (3.5);

3.7.4 Inserir dados que o identifique nos campos nome da foto e local que foi fotografado;

3.7.5 Apresentar trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nome de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;

3.8 No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste Regulamento.

3.9 Não haverá qualquer obrigatoriedade do Departamento de Recursos Humanos de comunicar, notificar ou avisar ao participante acerca da sua desclassificação.

3.10 Cabe à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

4. DOS TRABALHOS

4.1 Poderão concorrer os candidatos que enviarem fotografia inédita, de sua autoria e sem qualquer manipulação digital (montagem e/ou edição).

4.2 As fotografias podem ser coloridas ou em preto e branco.

4.2 As fotografias enviadas por meio digital deverão estar em formato paisagem e ter resolução mínima de 300dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior, bem como devem permitir ampliações de até 30cm x 40cm (ou inverso) ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse do Ministério Público.

4.3 Fotografias que apresentem imagens de autoria de terceiros, rostos de crianças ou adultos, na hipótese de serem escolhidas pela comissão julgadora, somente passarão para a fase de votação on line caso seja apresentado autorização de divulgação por escrito de todos que possam ser identificados na fotografia, juntamente com o formulário de inscrição, conforme modelo disponível na página do concurso. Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais.

5. DO JULGAMENTO

5.1 As fotografias serão submetidas a uma comissão julgadora composta por 01 (um) representante da Assessoria de Imprensa e 2 (dois) servidores do Ministério Público do Estado do Pará, indicados pela Procuradoria-Geral

de Justiça, preferencialmente entre os que possuem alguma capacitação na área da fotografia.

5.2 A comissão julgadora analisará as fotos concorrentes quanto à adequação ao tema proposto ("Hoje e Amanhã: olhares e reflexões") e local fotografado, eliminando de pronto as que não se adequarem.

5.3 A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1 qualidade da imagem;

5.3.2 originalidade;

5.3.3 criatividade;

5.3.4 composição;

5.3.5 adequação ao tema.

5.4 A comissão julgadora é soberana nas suas decisões, delas não cabendo recurso.

5.5 As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas.

5.6 Na hipótese de empate, as fotografias de mesma nota serão desempadas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1) nota qualidade de imagem; 2) nota originalidade; 3) nota criatividade; 4) nota composição; 5) nota adequação ao tema.

5.7 As notas adquiridas na fase de julgamento não terão influência na fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

5.8 As 24 (vinte e quatro) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas na Intranet, no link do Concurso de Fotografia, no período de 09 a 15 de dezembro de 2020, para votação dos 12 (doze) melhores trabalhos.

5.9 O resultado do concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado, na Internet, na Intranet e comunicado por e-mail institucional aos vencedores.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os autores das 12 (doze) fotografias selecionadas terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário 2021 do Ministério Público do Estado do Pará, conforme projeto gráfico a ser desenvolvido pelo Serviço de Artes Gráficas. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

6.2 Em data e local oportunos, será realizada uma exposição dos trabalhos vencedores.

6.3 A premiação a que alude este regulamento não é extensiva ao concurso anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os participantes do concurso declaram ser de sua autoria a fotografia encaminhada, não constituindo plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, responsabilizando-se, nas esferas cível e criminal, pelo descumprimento das normas constantes neste Regulamento. Ao mesmo tempo, cedem e transferem ao Ministério Público do Estado do Pará, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, todos os direitos de uso sobre a fotografia, para divulgação do resultado e outras utilizações por qualquer meio, sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria.

7.2 Os participantes do concurso declaram que os dados pessoais fornecidos na inscrição são verdadeiros.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Belém, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 595000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da Portaria**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 001/2017-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

Portaria: nº 107-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.

Parte no Procedimento: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSHUNACON DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI, CNPJ: 23.453.830/0013-03.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2019.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício

Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 595246

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da Portaria**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições